



Relatório Circunstanciado do Art.  
22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005

# Webmix Intermediação de Negócios e Comércio Eletrônico Ltda.

**Processo nº 1199993-61.2024.8.26.0100**

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Comarca de São Paulo/SP

Novembro de 2025



## Sumário

I. Considerações Iniciais.....	3
II. Histórico da Falida.....	4
III. Estrutura Societária da Falida.....	6
IV. Análises Contábeis e Financeiras.....	7
IV.a. Ativo.....	8
IV.b. Passivo.....	10
IV.c. DRE.....	12
V. Relação de Credores.....	14
VI. Causas da Falência.....	15
VII. Arrecadação de Ativos.....	16
VII.a. Diligências em São Paulo-SP.....	16
VII.b. Diligência em Serra-ES.....	18
VII.c. Outras providências para arrecadação de bens.....	18
VIII. Atos Suscetíveis de Revogação.....	19
IX. Responsabilidade Civil e Criminal dos Sócios e Administradores.....	20
X. Conclusão.....	21



## I. Considerações Iniciais

O presente relatório trata, de forma circunstanciada, das causas que conduziram a sociedade empresária Webmix Intermediação de Negócios e Comércio Eletrônico Ltda. à falência, e a conclusão da Administradora Judicial acerca da existência ou não de indícios de prática de crimes falimentares, assim como da eventual responsabilidade civil dos agentes envolvidos no processo de insolvência.

De caráter não exaustivo, foi elaborado exclusivamente a partir da análise dos documentos e informações disponibilizados nos autos; das informações disponíveis em bases públicas; e de documentos enviados/disponibilizados pelo falido e por terceiros que prestavam serviços à falida.

Para melhor compreensão, organizamos as informações da seguinte forma: a seção dois contém breve histórico da sociedade falida; a seção três explana a estrutura societária da falida; a seção quatro traz as análises contábeis e financeiras, conforme os documentos e informações disponibilizados; a seção cinco contém a relação de credores apresentada pelo falido; a seção seis contém as causas e circunstâncias que levaram a sociedade à falência; a seção sete traz informações acerca da arrecadação de ativos; a seção oito analisa eventuais atos suscetíveis de revogação; a seção nove aponta as responsabilidades civil e criminal do sócio/administrador; e a seção dez finaliza o presente relatório.



## II. Histórico da Falida

Conforme informado pelo falido, a falida nasceu com o propósito de democratizar o acesso a eletrônicos e produtos de tecnologia no ambiente digital, combinando preços competitivos, curadoria de produtos e uma experiência de compra transparente.

Com forte especialização em informática, eletrônicos e eletroportáteis, a empresa conquistou ao longo dos anos um público fiel e uma reputação sólida no varejo online.

A empresa foi fundada em 2007 chamando Sigmatrade Representação Comercial Ltda. Nos primeiros anos, se destacou por sua política comercial agressiva, operações enxutas e um site otimizado para conversão. A combinação de preços competitivos e boa reputação em atendimento impulsionou a rápida expansão da base de clientes.

O aumento da demanda permitiu à empresa fortalecer relações com distribuidores e fabricantes, o que resultou em maior profundidade de estoque, acesso a lançamentos, melhores negociações comerciais e presença mais consistente em categorias de maior giro. Nessa fase, a Girafa passou a ser reconhecida como um e-commerce confiável e competitivo.

Com o crescimento, a falida viu a necessidade de investir em sistemas antifraude mais robustos, melhoria de performance do site, maior integração logística e aumento da eficiência em atendimento e pós-venda. Essas iniciativas reforçaram a reputação da marca, melhorando, conseqüentemente sua eficiência operacional.

Com a consolidação dos marketplaces e o fortalecimento dos gigantes do varejo digital, a falida aumentou seu monitoramento de pricing, investiu em performance e buscou maior eficiência operacional. Apesar disso, a pressão sobre margens se intensificou.

Ao final da pandemia, o e-commerce brasileiro devolveu grande parte do crescimento extraordinário obtido no período em que o comércio físico estava fechado. O setor — historicamente otimista — não estava preparado para esse recuo acentuado nas vendas. A falida, tampouco.

Com volumes elevados de estoque adquiridos durante o pico da demanda e um nível significativo de endividamento bancário, a falida entrou em uma fase crítica. Ao mesmo tempo, o Brasil enfrentou uma das maiores elevações de juros da história recente: a taxa Selic saltou de 2% ao ano para quase 15% ao ano, combinação esta que desestabilizou a operação da falida.

Os bancos tradicionais começaram a restringir limites de crédito justamente quando o custo da dívida disparava. Diante dessa retração, a falida precisou recorrer a diversas estruturas de financiamento via FDICs, que operam com taxas ainda mais altas do que as bancárias. O custo financeiro da operação cresceu de forma exponencial e acelerou a deterioração da empresa.

Para manter compromissos com fornecedores — e evitar a suspensão do fornecimento de mercadorias — a falida passou a privilegiar o fluxo de caixa em detrimento da margem de lucro. Durante 2024, a operação rodou com margens fortemente negativas apenas para manter produtos chegando aos consumidores.



Essa estratégia emergencial trouxe consequências graves: (i) margens negativas corroeram rapidamente o capital próprio da empresa; (ii) juros elevados consumiram o pouco caixa disponível; (iii) a dependência de estoques caros ampliou os prejuízos; e o fluxo de caixa tornou-se insuficiente para sustentar a operação

Com o corte dos limites de crédito pelos bancos e pelos principais fornecedores, a reposição de estoque ficou praticamente impraticável. A falida tentou negociar pagamentos antecipados, acordos específicos, promessas de retomada do fornecimento e até mesmo entrega de produtos próprios como forma de pagamento.

Mesmo assim, o abastecimento comercial não foi restabelecido e a empresa ficou sem mercadorias para vender, sem capital de giro, sem linhas de crédito e com uma dívida cara e crescente. A partir desse ponto, a continuidade operacional tornou-se inviável.

Ao perceber que o cenário não oferecia mais chances reais de recuperação, a gestão tomou a decisão de encerrar as operações priorizando pessoas e fornecedores menores. A empresa optou por liquidar o estoque restante, demitir e indenizar os funcionários, quitar a maior parte dos prestadores de serviços e fornecedores menores, atender o máximo de clientes possível e encerrar a operação antes que os danos fossem ainda maiores.

Entretanto, mesmo com tais medidas, não foi possível encerrar as atividades quitando todo o endividamento, motivo pelo qual sua falência acabou sendo decretada.



### III. Estrutura Societária da Falida

#### Dados Cadastrais:

Webmix Intermediação de Negócios e Comércio Eletrônico Ltda.

CNPJ: 09.055.134/0001-84

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, Sl 1022/1520

Jardim Paulistano - São Paulo/SP

CEP: 01451-917

A Falida possuía como objeto: (i) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

#### Denominações anteriores:

- Girafa Comércio Eletrônico Ltda.
- Zoo Varejo Digital Ltda.
- Girafa Comércio Eletrônico Ltda.
- Sigmatrade Comercial Eletro-eletrônicos Ltda.
- Sigmatrade Representação Comercial Ltda.

#### Composição societária:



**MARCELO LATARO VOLPE**

Sócio Administrador

100%

Webmix Intermediação de Negócios  
e Comércio Eletrônico Ltda  
Capital Social: R\$ 17.000.000,00



#### IV. Análises Contábeis e Financeiras

O falido disponibilizou administrativamente os seguintes demonstrativos contábeis, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped:

- (i) Balanços Patrimoniais referentes ao período de dezembro de 2020 até dezembro de 2024;
- (ii) Demonstrativos de Resultados referentes ao período de dezembro de 2020 até dezembro de 2024;

Ademais, foram disponibilizados os seguintes relatórios gerenciais:

- (i) Extratos bancários mensais referentes ao período de janeiro de 2020 até dezembro de 2024;
- (ii) Relatório de Contas a Pagar Agrupado por Fornecedor referente ao período de outubro de 2023 até fevereiro de 2025;
- (iii) Relatório de Endividamento Bancário referente ao mês de setembro de 2024.

Não foram disponibilizados os documentos abaixo listados. Muito embora tais documentos sejam obrigatórios às entidades empresariais, conforme Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e art.1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), segundo informações passadas pelo falido, tais informações/documentos não existem, sendo impossível a sua disponibilização:

- (i) Razão contábil de 2020 até decretação da falência;
- (ii) Inventário dos estoques e imobilizados de 2020 até a decretação da falência;
- (iii) Fluxo de caixa de 2020 até a decretação da falência.

Como consequência, o presente relatório poderá conter uma visão limitada sobre a performance histórica da empresa.



## IV.a. Ativo

### Balço Patrimonial - Ativo

R\$	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	dez/24
Disponível	17.313.907	23.341.510	4.163.601	5.830.579	-11.968.559
Clientes	34.761.619	42.247.086	31.265.302	48.523.725	2.078.224
Adiantamentos a terceiros	6.602.830	9.562.955	8.738.482	8.694.713	1.396.372
Adiantamentos a funcionários	22.522	41.370	29.269	4.920	12.000
Estoque	41.393.235	46.200.434	49.657.727	50.709.897	11.877.347
Tributos a Recuperar	3.136.176	4.418.116	6.355.111	6.072.256	7.082.748
Outros Créditos	938.737	1.266.783	1.531.575	0	0
Despesas pagas antecipadamente	122.000	2.421.227	1.984.330	4.197.182	317.152
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>104.291.027</b>	<b>129.499.482</b>	<b>103.725.398</b>	<b>124.033.271</b>	<b>10.795.285</b>
Outros Créditos	3.674.038	4.556.965	11.278.529	10.874.506	50.468
Intangível	0	0	85.761.651	87.053.367	87.506.160
Imobilizado	1.136.138	1.393.118	1.195.864	1.149.949	1.021.444
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>4.810.177</b>	<b>5.950.083</b>	<b>98.236.045</b>	<b>99.077.822</b>	<b>88.578.072</b>
<b>Total Ativo</b>	<b>109.101.203</b>	<b>135.449.565</b>	<b>201.961.442</b>	<b>223.111.093</b>	<b>99.373.357</b>

O Ativo da Falida totalizava R\$ 109.101.203 (cento e nove milhões cento e um mil duzentos e três reais) em dezembro de 2020 e era composto, principalmente, pelas contas de clientes e estoque, as quais, juntas, representavam 69,8% (sessenta e nove vírgula oito por cento) do total.

Adicionalmente, observa-se que, ao longo dos anos, tais contas foram reduzindo em decorrência da competitividade do mercado, impactando negativamente na aquisição de estoque e, conseqüentemente, em sua carteira de recebíveis.

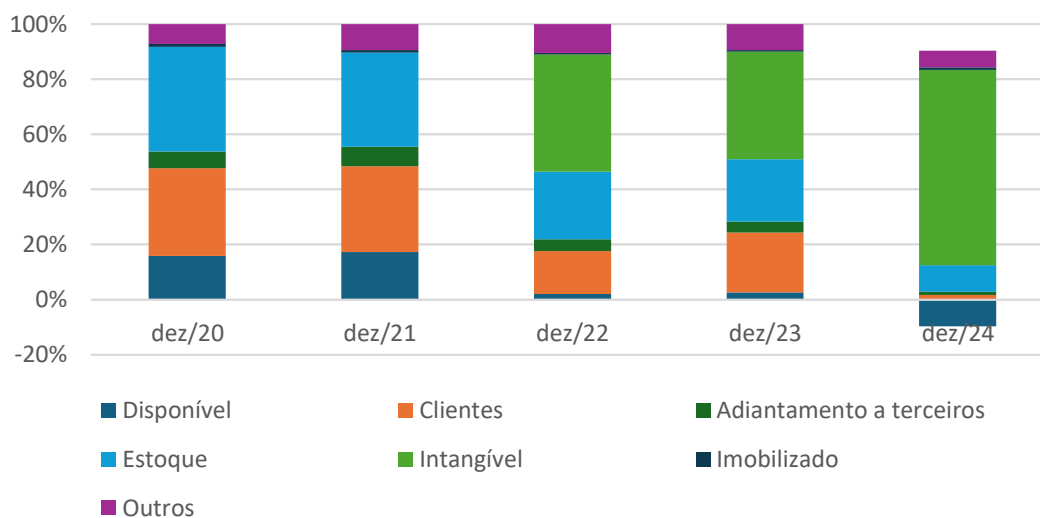
O estoque contábil informado não corresponde à realidade, visto a discrepância entre o valor arrecadado e o registrado. Conforme esclarecido pelo representante da falida, o estoque acabou sendo vendido por valor abaixo do usualmente praticado para poder cumprir com as obrigações correntes. Além disso, uma parte foi dada com parte do pagamento a alguns fornecedores, na tentativa de receber novos produtos, o que não se concretizou.

O expressivo valor lançado no “intangível” refere-se a avaliação da marca “Girafa”. Conforme informado pelo representante da falida, à época, foi contratada uma empresa terceira que realizou um estudo de avaliação da marca. Todavia, deixou de ser reavaliado periodicamente, conforme devido, motivo pelo qual não se deve ser considerado.

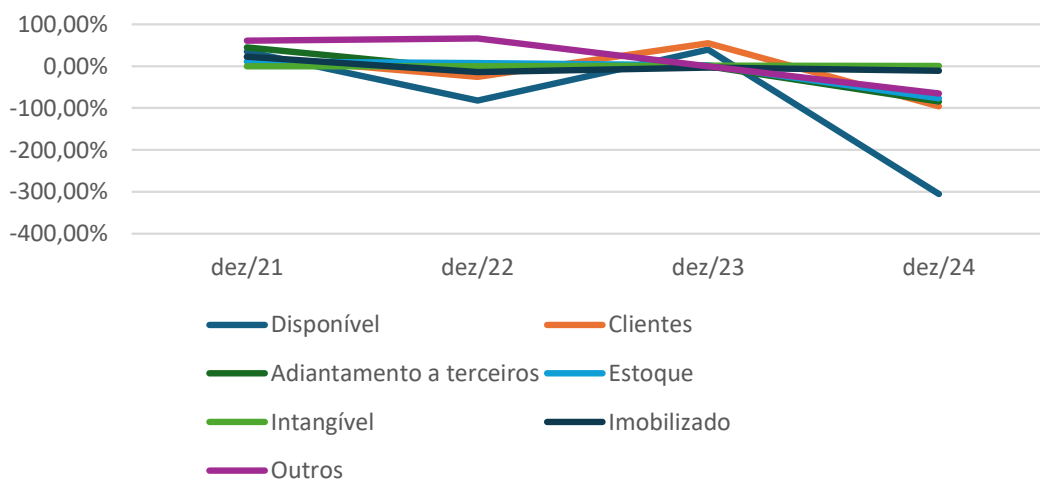
Em dezembro de 2024, o ativo da Falida totalizava R\$ 99.373.357 (noventa e nove milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais), representando uma redução de 8,9% (oito vírgula nove por cento) em relação ao ano de 2020 e 55,5% (cinquenta e cinco vírgula cinco por cento) em relação ao ano de 2023, evidenciando a perda de volume operacional em função da capacidade limitada de negociação junto ao mercado.

IV.a. Ativo

Análise Vertical do Ativo



Análise Horizontal do Ativo





#### IV.b. Passivo

##### Balço Patrimonial - Passivo

R\$	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	dez/24
Fornecedores	85.550.168	104.392.825	77.914.655	78.545.930	50.727.031
Obrigações Trabalhistas	325.355	395.297	270.850	264.184	455.342
Obrigações Tributárias	338.860	301.586	369.739	781.762	448.520
Empréstimos e Financiamentos	957.259	666.667	4.715.439	8.473.439	26.325.756
Contas a pagar	5.032.214	2.477.464	2.008.707	4.281.857	-684.545
Parcelamento de Impostos	309.949	69.547	27.808	341.954	534
Provisões	273.095	339.899	393.152	336.655	70.624
Outras obrigações	0	0	0	1.819.000	567.370
Tributos retidos a recolher	11.803	10.435	2.711	3.156	4.755
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>92.798.703</b>	<b>108.653.718</b>	<b>85.703.061</b>	<b>94.847.936</b>	<b>77.915.388</b>
Empréstimos e Financiamentos	888.889	10.055.555	14.132.279	23.941.722	20.746.957
Parcelamento de Impostos	963.218	877.659	510.659	912.637	896.103
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>1.852.107</b>	<b>10.933.214</b>	<b>14.642.938</b>	<b>24.854.360</b>	<b>21.643.060</b>
Capital Social	7.000.000	10.000.000	12.000.000	15.000.000	17.000.000
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	81.083.670	81.083.670	0
Lucros e Prejuízos Acumulados	7.450.393	5.862.633	8.531.772	7.325.127	-17.185.092
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>14.450.393</b>	<b>15.862.633</b>	<b>101.615.442</b>	<b>103.408.797</b>	<b>-185.092</b>
<b>Total Passivo + PL</b>	<b>109.101.203</b>	<b>135.449.565</b>	<b>201.961.442</b>	<b>223.111.093</b>	<b>99.373.357</b>

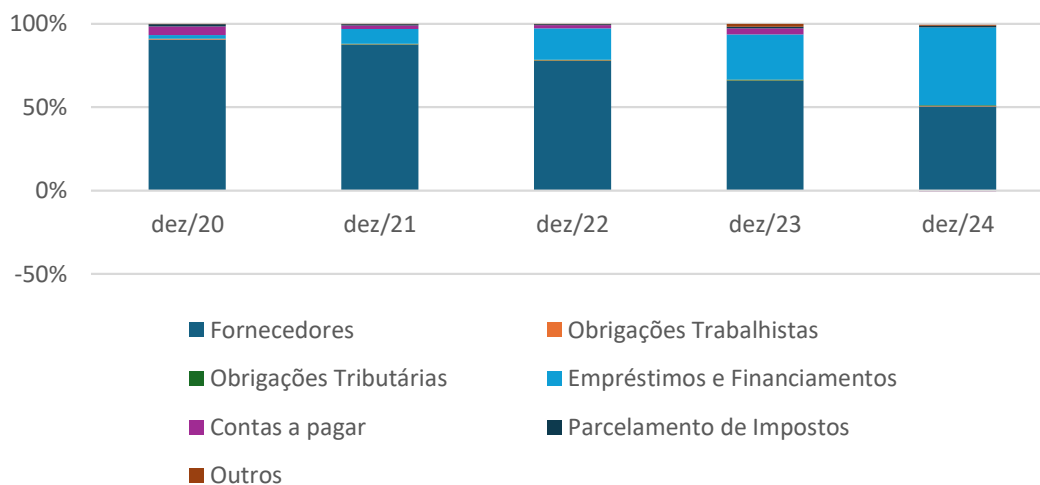
O Passivo da Falida totalizava R\$ 94.650.810 (noventa e quatro milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e dez reais) em dezembro de 2020 e era composto, principalmente, pelas contas de fornecedores e de contas a pagar, as quais, juntas, representavam 95,7% (noventa e cinco vírgula sete por cento) do total.

Adicionalmente, observa-se que, ao longo dos anos, a conta de empréstimos e financiamentos passou a ser a segunda maior representante do passivo, motivada pela necessidade de obtenção de crédito junto ao mercado para manutenção das atividades, atingindo 47,3% (quarenta e sete vírgula três por cento) do total do passivo em dezembro de 2024.

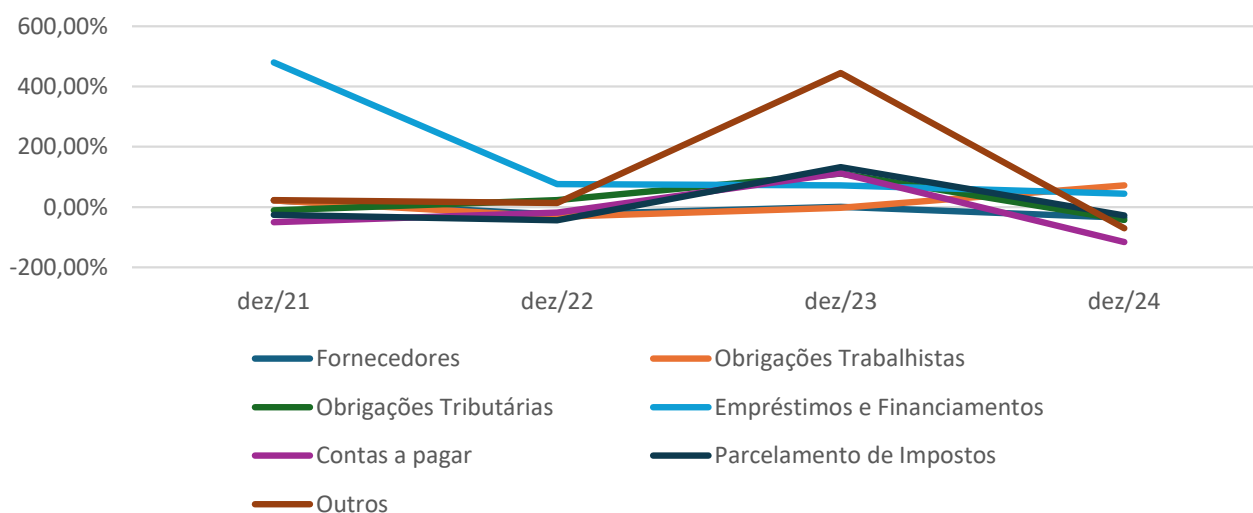
Em dezembro de 2024, o endividamento financeiro da Falida (empréstimos e financiamentos) totalizava R\$ 47.072.714 (quarenta e sete milhões, setenta e dois mil setecentos e quatorze reais), representando um aumento de 1.655,8% (mil seiscentos e cinquenta e cinco vírgula oito por cento) em relação ao ano de 2020 e 45,2% (quarenta e cinco vírgula dois por cento) em relação ao ano de 2023, evidenciando o aumento do endividamento e a dificuldade de cumprir com seus compromissos correntes.

IV.b. Passivo

Análise Vertical do Passivo



Análise Horizontal do Passivo





#### IV.c. DRE

##### Demonstração de Resultados

R\$	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Bruta	267.789.889	280.778.630	238.764.247	299.376.654	178.550.148
Deduções	- 58.970.801	- 63.342.017	- 50.836.018	- 73.534.296	- 61.496.076
<b>Receita Líquida</b>	<b>208.819.088</b>	<b>217.436.613</b>	<b>187.928.229</b>	<b>225.842.359</b>	<b>117.054.072</b>
Custos	- 180.595.078	- 168.519.667	- 145.538.617	- 178.297.968	- 142.322.551
<b>Lucro Bruto</b>	<b>28.224.010</b>	<b>48.916.946</b>	<b>42.389.612</b>	<b>47.544.391</b>	<b>25.268.480</b>
Despesas Administrativas	- 24.593.551	- 29.253.668	- 25.844.997	- 26.995.631	- 19.345.049
Despesas com Pessoal	- 4.695.267	- 9.952.299	- 5.369.023	- 4.564.348	- 4.064.256
Outras Rec/desp operacionais	11.340.345	1.250.414	351.166	1.200.370	7.872
<b>Resultado Operacional</b>	<b>10.275.538</b>	<b>8.460.564</b>	<b>10.824.426</b>	<b>14.784.042</b>	<b>48.685.657</b>
Despesas Financeiras	- 5.164.195	- 7.311.073	- 10.260.266	- 12.755.843	- 13.048.808
Receitas Financeiras	2.448.380	262.748	496.964	487.978	196.699
<b>Lucro/Prejuízo Líquido</b>	<b>7.559.722</b>	<b>1.412.240</b>	<b>1.061.125</b>	<b>2.516.177</b>	<b>61.537.766</b>

A receita líquida auferida pela Falida em 2020 totalizou R\$ 208.819.088 (duzentos e oito milhões oitocentos e dezenove mil e oitenta e oito reais), enquanto que seus custos totalizaram R\$58.970.801 (cinquenta e oito milhões novecentos e setenta mil oitocentos e um reais).

Tal performance contribuiu para um lucro bruto de R\$ 28.224.010 (vinte e oito milhões duzentos e vinte e quatro mil e dez reais) e margem bruta positiva de 13,5% (treze vírgula cinco por cento). O lucro líquido no período foi de R\$ 7.559.722 (sete milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).

Nos anos seguintes, a empresa apresentou sucessivos aumentos na receita líquida, atingindo R\$225.842.359 (duzentos e vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais) em 2023, representando um aumento de 8,2% (oito vírgula dois por cento) em relação ao ano de 2020, aumentando sua margem bruta para 21,0% (vinte e um vírgula zero por cento).

Apesar da boa performance operacional, houve perda gradativa da margem líquida e consequente redução do lucro líquido, principalmente em decorrência do aumento das despesas financeiras, motivadas pelo alto custo do endividamento financeiro.

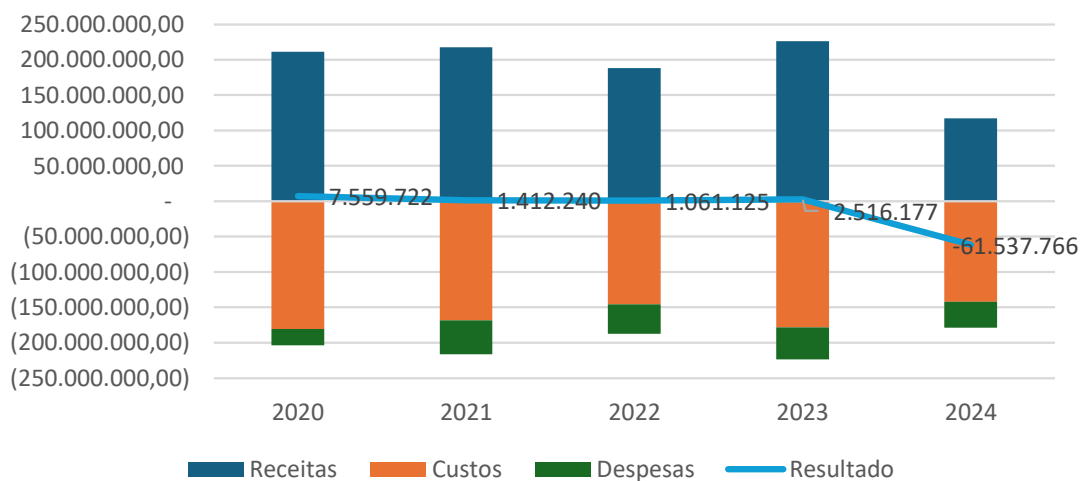
Ao final de 2023, a Falida apresentou lucro líquido de R\$ 2.516.177 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil cento e setenta e sete reais), sendo 66,7% (sessenta e seis vírgula sete por cento) menor em relação ao ano de 2020.

Com isso, em 2024, a receita líquida da empresa reduziu 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) em relação ao ano de 2023, enquanto que seus custos e despesas reduziram em menores proporções, contribuindo diretamente para a desestabilização da operação e das margens do negócio, resultando em um prejuízo líquido de R\$ 61.537.766 (sessenta e um milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais) e margem líquida negativa de 52,6% (cinquenta e dois vírgula seis por cento).

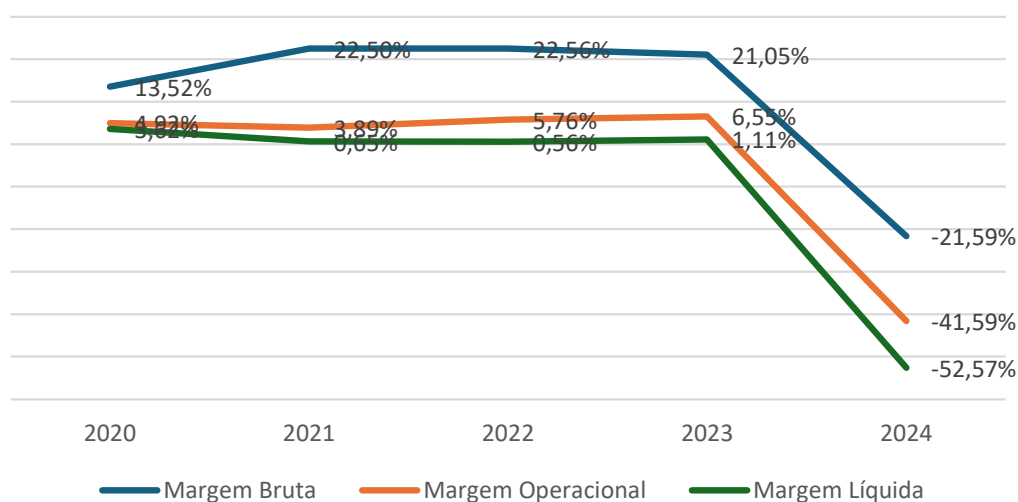


IV.c. DRE

### Resultados



### Análise das Margens do Negócio



## V. Relação de Credores

Classe	Nº de credores	Valor (R\$)
Art 83, VI	82	149.788.893,32
Art 83, III	27	2.102.287,96
<b>Total</b>	<b>109</b>	<b>151.891.181,28</b>

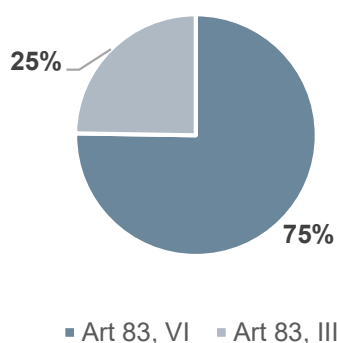
### Principais Credores

Credor	Classe	Valor (R\$)
Banco do Brasil	Art 83, VI	32.090.970,29
SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Art 83, VI	20.608.724,69
TCL SEMP ELETROELETRONICOS LTDA.	Art 83, VI	14.412.658,41
TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	Art 83, VI	13.904.946,53
Santander	Art 83, VI	9.744.928,14
BMG	Art 83, VI	5.997.716,00
Itaú	Art 83, VI	5.891.053,35
ENVISION IND. PROD. ELETRONICOS LTDA.	Art 83, VI	5.016.102,51
Accesstage	Art 83, VI	4.419.930,83
Bradesco	Art 83, VI	4.150.000,00
Outros	Art 83, VI	33.551.862,57
Outros	Art 83, III	2.102.287,96
<b>Total</b>		<b>151.891.181,28</b>

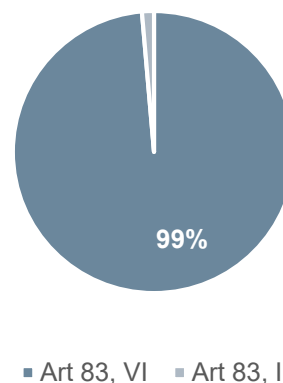
O Quadro Geral de Credores da Webmix totalizava R\$ 151.891.181,28 (cento e cinquenta e um milhões oitocentos e noventa e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) quando da data da decretação da falência, em 14 de agosto de 2025.

Os maiores credores da Webmix são o Banco do Brasil, Siri Comércio e Serviços Ltda., TCL Semp Eletroeletrônicos Ltda., TS Shara Tecnologia de Sistemas Ltda. e o Banco Santander, representando, juntos, 59,8% (cinquenta e nove vírgula oito por cento) da dívida total.

Passivo por número de Credores



Passivo Crédito (R\$)





## VI. Causas da Falência

Conforme informado pelo falido nas declarações prestadas, ao final da pandemia, o *e-commerce* devolveu grande parte do crescimento que havia experimentado nos meses em que o comércio estava fechado e as compras pela internet eram a única opção para todos os consumidores do mundo. No entanto, de maneira geral, não estava preparado para esse recuo nas vendas.

Com altos volumes de estoque e endividamento bancário, a Falida viu seus custos financeiros com os juros da dívida crescerem exponencialmente. A Selic subiu de 2% a.a. para quase 15% a.a.; os bancos tradicionais acabaram segurando os limites, o que acabou obrigando-a a recorrer a diversos FDICs do mercado, pagando taxas muito maiores.

Ou seja, além do aumento das taxas de juros oficiais, o custo também aumentou muito pois a falida teve que buscar essas outras fontes de financiamento da operação.

Esse custo financeiro deteriorou rapidamente a empresa. Para manter os compromissos com diversos fornecedores, o fluxo de caixa foi privilegiado ao invés das margens de lucro. Em 2024 a falida operou com margens negativas para poder honrar os pagamentos dos fornecedores, pois temia ter o fornecimento de mercadorias suspenso.

Essas margens negativas aliadas com o pagamento dos altos juros, fizeram com que a falida entrasse numa espiral negativa rapidamente. Os bancos cortaram os limites de crédito existentes e, em poucas semanas, os principais fornecedores também, o que prejudicou o fornecimento de mercadorias.

Vários pagamentos foram feitos a fornecedores com a promessa de que voltariam a entregar os produtos para serem revendidos, mas, mesmo depois dos pagamentos, o fornecimento não foi retomado.

A Falida ficou, assim, sem os produtos e sem o capital de giro, inviabilizando a continuidade de sua operação.

Ao perceber que a empresa teria poucas chances de sobreviver nesse cenário, foram priorizadas as vendas do que ainda restava no estoque, com a demissão e indenização dos então funcionários, além de quitar a maior parte dos prestadores de serviços e pequenos fornecedores.

## VII. Arrecadação de Ativos e Imobilizado

### VII.a. Diligências em São Paulo-SP

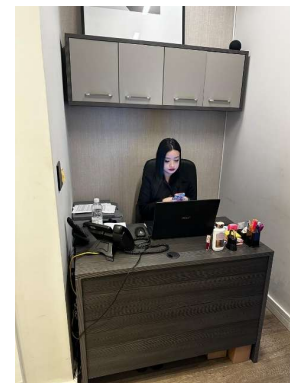
Em diligência realizada no dia 24 de setembro de 2025, esta Administradora Judicial compareceu no endereço indicado como o da sede da matriz da falida, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, sala 1022/1520, CEP 01451-917, São Paulo/SP, para realizar a arrecadação formal de todos os bens móveis que ali se encontravam.



A Administradora Judicial verificou tratar-se de um espaço de coworking, no qual a falida ainda atuava com sua antiga razão social “Girafa” e mantinha uma sala localizada no 10º (décimo) andar.

Na sala 1022, esta Administradora Judicial encontrou apenas uma recepcionista, Sra. Nicolly Bioni, que prontamente atendeu a equipe e informou que a sala era locada pela falida e, assim, todos os bens ali existentes pertenciam à empresa Mères Escritórios Compartilhados Ltda. (CNPJ nº 22.223.485/0003-87).

Também informou que a Mères foi contratada pela falida como “escritório virtual”, apenas para receber ligações e documentos, sendo que a própria Nicolly era funcionária da Mères, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Webmix.



A Administradora Judicial, posteriormente, confirmou a veracidade das informações prestadas pela recepcionista. Assim, nesta primeira tentativa, não havia bens a serem arrecadados.

Ante a falta de bens a serem arrecadados, esta Auxiliar revisitou todas as fontes públicas onde poderia localizar outros possíveis endereços da falida, inclusive os autos da falência, e se deparou com o endereço constante na ficha cadastral da JUCESP, qual seja, Rua Nelson Gama de Oliveira, 311, cj. 65, Vila Andrade, São Paulo/SP.

Esta Administradora Judicial diligenciou, então, ao outro endereço localizado, no qual a recepcionista informou que no conjunto 65 encontrava-se a empresa AB Solution. Acrescentou, ainda, que esporadicamente chegavam correspondências destinadas à falida, mas que eram recusadas por desconhecerem sua presença naquele endereço.



Por fim, esta Auxiliar diligenciou ao endereço que aparece no resultado da busca realizada no Google, Avenida das Nações Unidas, 13797, São Paulo/SP. Todavia, na recepção, foi informada de que a falida havia desocupado o imóvel no final de 2024.



Assim, ante a impossibilidade de localização de qualquer bem da falida nos endereços apontados como sendo ou já tendo sido sede da Falida, a Administradora Judicial informa que deixou de realizar a arrecadação nas diligências realizadas na cidade de São Paulo-SP.

### VII.b. Diligência em Serra-ES

A Administradora Judicial foi informada pelo Sr. Marcos Volpe, único sócio da falida, de que todo o estoque ficava localizado no Espírito Santo sob os cuidados da TPL - Transportes Platinum Log Ltda. (CNPJ nº 27.380.067/0001-55).

Em contato com os representantes da referida empresa, foi informada de que todos os itens estariam nos galpões da ENIVIX LTDA. (CNPJ nº 04.838.701/0008-21), localizados na Avenida Acesso Rodoviário, nº 3.600, Quadra 011, Lt M-01, Galpão 05 a 10, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-376. Também foi encaminhada para a Administradora Judicial uma relação com todos os itens que estariam lá armazenados.

Assim, durante os dias 29 e 30 de outubro de 2025, a Administradora Judicial diligenciou ao endereço indicado e realizou a arrecadação de todos os bens ali armazenados. No total, foram arrecadados 1.404 (mil quatrocentos e quatro) itens, classificados como mercadorias diversas, tais como eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, utensílios e acessórios.



Tendo em vista que tais itens são de fácil precificação em razão da grande quantidade de ofertas na internet e lojas de varejo, todos eles foram avaliados com base no valor médio de anúncios, alcançando o valor total de R\$250.610,80 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e dez reais e oitenta centavos).

### VII.c. Outras providências para arrecadação de bens

Analisando a relação de bens apresentada pela TPL e os itens disponíveis para arrecadação, a Administradora Judicial verificou significativa divergência. Ademais, na relação apresentada, diversos itens constam como “faltantes” principalmente aqueles de maior valor.

A Administradora Judicial enfrentou resistência por parte da TPL para entender o motivo pelo qual tais itens não estariam disponíveis, bem como para entender, nos termos do contrato de armazenamento e logística celebrado entre a TPL e a falida, de quem seria a responsabilidade por tais desvios.

Assim, informa que está em contato com a TPL para que seja realizada a devida apuração dos itens faltantes e negociada a forma de ressarcimento desse valor, diretamente na conta da massa falida.

A Administradora Judicial também informa que, não sendo possível receber o valor ou os itens de forma amigável, tomará as providências necessárias para tanto, nos termos da Lei.



### VIII. Atos Suscetíveis de Revogação

Inicialmente, cumpre destacar que o termo legal da falência foi fixado em 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto (fl. 266), remontando a data de 07 de junho de 2024, visto que o primeiro protesto é datado de 5 de setembro de 2024.

Considerando as informações disponíveis, a Administradora Judicial não pode identificar, até o fechamento deste relatório, atos praticados antes da convolação em falência ineficazes ou passíveis de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101/2005, respectivamente.



## IX. Responsabilidade Civil e Criminal dos Sócios e Administradores

O Art. 104 c/c 186, da Lei 11.101/2005 impõem deveres ao falido, dos quais, além da apresentação de informações pessoais, pede-se a indicação da causa da falência, relação e entrega dos bens, entrega dos livros obrigatórios, prestação nas solicitações, entre outros.

Conforme exposto nos itens anteriores, foram entregues à Administradora Judicial os extratos bancários referentes ao período de janeiro de 2020 até dezembro de 2024. Também foram disponibilizados os seguintes documentos: Balanços Patrimoniais referentes ao período de dezembro de 2020 até dezembro de 2024; Demonstrativos de Resultados referentes ao período de dezembro de 2020 até dezembro de 2024; Relatório de Contas a Pagar Agrupado por Fornecedor referente ao período de outubro de 2023 até fevereiro de 2025; Relatório de Endividamento Bancário referente ao mês de setembro de 2024.

O falido informou que não possui a seguinte documentação: Razão contábil de 2020 até decretação da falência; Inventário dos estoques e imobilizados de 2020 até a decretação da falência; e Fluxo de caixa de 2020 até a decretação da falência, motivo pelo qual não foram analisados por esta Auxiliar.

Importante ressaltar que, desde a decretação da falência, o falido tem se demonstrado disposto a cooperar. Sempre atendendo prontamente a Administradora Judicial, colocando em contato com seu antigo escritório de contabilidade para obtenção das informações, informando as senhas dos sistemas utilizados e colaborando com todos os esclarecimentos solicitados.

Assim, ante as informações obtidas e analisadas, a Administradora Judicial não identificou, até o momento, nenhum ilícito civil ou criminal cometido, atribuindo as inconsistências até então verificadas à desorganização da sociedade.



## X. Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial, respeitosamente, submete os fatos e as análises deste relatório a esse MM. Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

AJ MORONI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Administradora Judicial  
Ana Beatriz Martucci Nogueira Moroni  
OAB/SP 302.966



AJ Moroni Consultoria Empresarial  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2121 cj. 71 – Jd Paulistano  
São Paulo/SP – CEP: 01452-907  
Tel +55 11 91629-6899  
[www.ajmoroni.com.br](http://www.ajmoroni.com.br)